PROJETO DE LEI Nº 11/2024

INSTITUI O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte **projeto de lei**:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa, que tem por objetivo garantir a alfabetização até os 7 (sete) anos de idade no âmbito do Município de Tacaimbó.

Art. 2° As ações do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa serão desenvolvidas com o seguinte escopo:

I - Grupo IV e V da Educação Infantil;

II - 1° Ano e 2° Ano do Ensino Fundamental.

Art. 3° As ações do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa contemplam os seguintes eixos:

I - Elaboração de Matriz Curricular;

II - Formação para professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares;

III - Oferta de Materiais Pedagógicos Complementares;

IV - Avaliação e Monitoramento;

V - Acompanhamento;

VI - Sistema de incentivo para melhoria de resultados;

VII - Fortalecimento da Gestão Escolar.

Art. 4° As ações do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó.

Art. 5° Poderão contribuir com as ações do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa instituições públicas e privadas através de termo de colaboração firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó.

Parágrafo único. As instituições a que se referem o caput poderão contribuir financeiramente ou mediante cooperação técnica com o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa desde que os aportes financeiros ou propostas técnicas estejam alinhados com os eixos previstos no programa.